

LEI MUNICIPAL 2.771, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos III – Resumo por diretriz do governo; Anexo IV – Ações Integrantes do Programa; e Anexo V – Resumo por programas da Lei Municipal nº 2.620, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº 2.762, de 31/01/2020, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os anexos I e II conforme Lei nº 2.762, de 31 de janeiro de 2020, que “Autoriza a revisão do Plano Plurianual quadriênio 2018-2019”, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Nova Lima, 18 de junho de 2020.



Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal